

## **Bolsa Funarte para Formação em Artes Cênicas 2016**

### **Residências em Circo, Dança e Teatro**

O Presidente da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 7/4/2004, publicado no DOU de 8/4/2004, torna público o presente edital da Bolsa Funarte para Formação em Artes Cênicas 2016 - Residências em Circo, Dança e Teatro, em conformidade com o disposto na Portaria nº 29/ 2009-MinC e, supletivamente, na Lei nº 8.666/1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 Promover, mediante seleção, a concessão de 19 (dezenove) bolsas que tenham como objetivo o apoio, parcial ou integral, ao desenvolvimento de programas de residência e aperfeiçoamento artístico nas áreas de Circo, Dança e Teatro, a serem realizados por artistas brasileiros, em território nacional ou internacional, por um período de 3 (três) a 8 (oito) meses.

#### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Programa de Trabalho 13.392.2027.20ZF.0001 – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira: Fomento e Promoção a Projetos em Arte e Cultura, Grupo da Natureza da Despesa Custeio, com aporte financeiro de R\$ 945.802,00 (novecentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e dois reais)

2.2 Do aporte financeiro deste edital serão destinados R\$ 874.000,00 (oitocentos e setenta e quatro mil reais) para os bolsistas, e R\$ 71.802,00 (setenta e um mil e oitocentos e dois reais) serão utilizados para custos administrativos.

#### **3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, e poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, em ato devidamente motivado.

#### **4. DAS CONDIÇÕES**

4.1 Estão habilitados a participar da Bolsa Funarte para Formação em Artes Cênicas 2016 brasileiros, natos ou naturalizados, das áreas artísticas contempladas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

4.2 É vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a Funarte e o Ministério da Cultura.

4.3 Não poderão se inscrever na seleção pública, proponentes que possuam dentre os seus dirigentes membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

4.4 Cada proponente poderá inscrever somente 1 (uma) proposta.

4.5 Esta Bolsa contemplará duas categorias de propostas:

CATEGORIA A – Residência Artística: propostas de inserção do proponente em uma ou mais organizações nacionais ou estrangeiras, pelo período de tempo determinado no item 1.1, no qual possa desenvolver seu trabalho artístico através do intercâmbio com artistas, diferentes técnicas/estéticas e com a cultura local.

CATEGORIA B – Aperfeiçoamento artístico: propostas de participação do proponente em cursos, oficinas ou workshops no Brasil ou no exterior, pelo período de tempo determinado no item 1.1, para a obtenção de conhecimento complementar, de aperfeiçoamento técnico/estético ou de reciclagem profissional em sua área específica de atuação.

4.6 Uma vez selecionadas, as propostas deverão ser realizadas integralmente no ano de 2017.

4.7 O proponente, no ato da inscrição, deverá optar somente por uma das categorias.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão restritas às pessoas físicas, e estarão abertas pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do 1º dia útil após a publicação da Portaria no Diário Oficial da União.

5.2 Somente serão aceitas inscrições de propostas postadas pelo correio (SEDEX ou carta registrada), desconsiderando-se aquelas apresentadas de forma diversa ou após a data de encerramento.

5.3 Os projetos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço:

**Bolsa Funarte para Formação em Artes Cênicas 2016**

**Categoria ... (inserir a categoria de inscrição)**

**Coordenação de Circo**

**Av. Rio Branco, 179 – 7º andar**

**Centro - Rio de Janeiro / RJ - CEP: 20040-007**

5.4 As propostas deverão ser enviadas em 1 (uma) via encadernada, em envelope único, fechado, contendo:

a) Formulário de inscrição, disponível no site [www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br), devidamente preenchido e assinado pelo proponente.

b) Descrição, objetivo e justificativa da proposta, apresentando detalhadamente o conjunto das atividades que serão realizadas.

c) Cronograma de realização da proposta.

- d) Currículo do proponente.
- e) Declaração das pessoas e instituições envolvidas na realização da proposta.
- f) Orçamento detalhado da proposta.
- g) Informações adicionais, que possam acrescentar dados sobre a proposta.

5.5 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

5.6 A proposta deverá ser remetida na íntegra, não sendo admitidas alterações ou complementações posteriores à remessa.

## 6. DA SELEÇÃO

### 6.1 Processo de Habilitação

6.1.1 Habilitação (Etapa 1) compreende: triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital.

Parágrafo único: Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação, nomeada pelo Presidente da Funarte.

6.1.2 A lista de habilitados e inabilitados, que será divulgada na página eletrônica da Funarte ([www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br)), deverá conter os dados do proponente e a razão da inabilitação.

6.1.3 Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes não habilitados poderão interpor recurso à Comissão de Habilitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação na página eletrônica da Funarte, para o endereço, [residencias.cenicas@funarte.gov.br](mailto:residencias.cenicas@funarte.gov.br), não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição, de acordo com o que estabelece os item 5.4.

6.1.4 Será disponibilizado no site da Funarte ([www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br)) formulário específico para apresentação de recurso. Serão aceitos somente os recursos preenchidos nesse formulário.

6.1.5 Os recursos serão julgados pela Comissão de Habilitação em até 5 (cinco) dias úteis e homologados pelo Diretor do Centro de Artes Cênicas da Funarte.

Parágrafo único: Se necessário, o prazo previsto de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado, a fim de que haja tempo suficiente para uma avaliação criteriosa e responsável dos pedidos de recurso.

6.1.6 As decisões dos recursos serão informadas direta e individualmente aos recorrentes.

6.1.7 Após a análise será divulgada na página eletrônica da Funarte ([www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br)) a relação dos proponentes que solicitaram recursos, com deferimento ou indeferimento do pedido, sendo o conteúdo da resposta informado conforme item 6.1.6.

6.1.8 É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização de informações.

### 6.2 Processo de Avaliação

6.2.1 As propostas habilitadas na Etapa 1 serão analisadas por um a Comissão de Seleção nomeada por portaria do Presidente da Funarte, composta por 4 (quatro) membros, sendo 1 (um) da Funarte e mais 3 (três) especialistas nas áreas de Circo, Dança e Teatro, sendo um de cada área.

6.2.2 A Comissão de Seleção será coordenada por um representante da Funarte, com direito a voto.

6.2.3 As propostas que constem membros da Comissão de Seleção serão, automaticamente, desclassificadas.

6.2.4 A Avaliação (etapa 2), de caráter classificatório, abrangerá todas as propostas habilitadas e será realizada pela Comissão de Seleção descrita no item 6.2.1, de acordo com os critérios e pontuações abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) Importância da proposta quanto ao aperfeiçoamento do artista ou técnico.	0 a 10
b) Currículo do proponente	0 a 10
c) Viabilidade	0 a 5
d) Planejamento/cronograma de execução	0 a 5
e) Qualificação e histórico da organização que receberá o proponente	0 a 5
f) Conformidade com os objetivos do edital	0 a 5
g) Relevância cultural	0 a 5
TOTAL	0 a 45 pontos

6.2.5 Cada proposta será avaliada por pelo menos 2 (dois) membros da Comissão de Seleção, e sua nota final será resultado da soma das notas individuais dos avaliadores.

6.2.6 As propostas que não atingirem a média mínima de 50% da pontuação total, média de corte, não participarão da avaliação final.

6.2.7 A seleção dos bolsistas será estabelecida por mérito das maiores pontuações e em ordem decrescente de nota.

6.2.8 Havendo empate entre a nota final dos proponentes habilitados, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

a) Importância da proposta quanto ao aperfeiçoamento do artista ou técnico.

b) Currículo do proponente.

e) Qualificação e histórico da organização que receberá o proponente.

6.2.9 Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Seleção decidirá o desempate.

6.2.10 A relação dos selecionados será divulgada, em ordem decrescente de notas, na página eletrônica da Funarte ([www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br)).

6.2.11 Os recursos deverão ser enviados para o endereço [residencias.cenicas@funarte.gov.br](mailto:residencias.cenicas@funarte.gov.br), em formulário disponível no site da Funarte, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado.

6.2.12 Só serão aceitos recursos com a sua justificativa e no formulário disponibilizado.

6.2.13 A Comissão de Seleção designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos recursos.

6.2.14 As respostas e os resultados dos recursos serão informados direta e individualmente aos recorrentes no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o período constante no item 6.2.11

Parágrafo único: Se necessário, o prazo previsto de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado, a fim de que haja tempo suficiente para uma avaliação criteriosa e responsável dos pedidos de recurso.

6.2.15 É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações.

6.2.16 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Funarte e divulgado no Diário Oficial da União e na página eletrônica da Funarte ([www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br)).

## 7. DA PREMIAÇÃO

7.1 A Bolsa Funarte para Formação em Artes Cênicas 2016 - Residências em Circo, Dança e Teatro contemplará 19 (dezenove) bolsas de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) cada. Este quantitativo poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

7.2 Os selecionados deverão encaminhar para o mesmo endereço de inscrição (item 5.3), no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa à União, atualizada;
- f) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta corrente com dígito verificador) com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta).
- g) Documento assinado pelo selecionado declarando que as cópias são idênticas ao original.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não serão efetuados depósitos em conta poupança ou conta conjunta.

7.3 Os selecionados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal serão desclassificados.

7.4 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento da bolsa por parte do selecionado, em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, o recurso financeiro será destinado a outro proponente, observada a ordem de classificação por notas estabelecidas pela Comissão de Seleção.

7.5 O pagamento da bolsa será efetuado em parcela única depositada diretamente na conta bancária (conta corrente) do selecionado.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Os selecionados comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação, caso seja elaborado, o apoio do Ministério da Cultura e da Fundação Nacional de Artes, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que estarão à disposição no site da Funarte ([www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br)). Deverão incluir também a expressão: “Este projeto foi contemplado pela Fundação Nacional de Artes – FUNARTE no edital Bolsa Funarte para Formação em Artes Cênicas 2016”.

8.2 Após o prazo estipulado para a execução da proposta, o selecionado deverá encaminhar à Funarte, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório detalhado de sua execução, com datas, declarações e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados por meio de vídeo e fotos e demais documentos que comprovem as atividades realizadas. Esse relatório detalhado deverá ser encaminhado para o mesmo endereço utilizado para a inscrição da proposta.

8.3 No cumprimento das disposições constantes no subitem 9.1, deverão ser obedecidas as normas referentes à legislação eleitoral, no que for pertinente.

8.4 O não cumprimento das exigências constantes nos itens dessa cláusula implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis e a inscrição do selecionado na relação de inadimplentes do Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O selecionado será responsável pela realização da atividade proposta e documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Funarte.

9.2 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente Edital.

9.3 O selecionado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial da atividade ou, ainda, pela sua execução em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

9.4 Na ocorrência de qualquer desses casos, obriga-se o selecionado a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

9.5 O selecionado autoriza, desde já, à Funarte e ao Ministério da Cultura o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças

publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades das propostas selecionadas pela Bolsa Funarte para Formação em Artes Cênicas 2016 - Residências em Circo, Dança e Teatro.

9.6 As propostas não selecionadas ficarão à disposição dos interessados no Centro de Artes Cênicas da Funarte, até 40 (quarenta) dias após a divulgação do resultado. A não retirada nesse prazo permitirá a sua inutilização pela Funarte.

9.7 Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Presidente da Funarte, após apreciação do Diretor do Centro de Artes Cênicas, ficando desde logo eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

9.8 Este edital não inviabiliza que o proponente de cada proposta obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país.

9.9 O presente Edital ficará à disposição dos interessados no site da Funarte ([www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br)).

9.10 Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico [residencias.cenicas@funarte.gov.br](mailto:residencias.cenicas@funarte.gov.br) ou pelo telefone (21) 2279-8034.

Humberto Braga

Presidente da Funarte